



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 4/2021

Processo nº 47648.001622/2019-21

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PARA O CENTRO REGIONAL DO CENTRO-OESTE (CRCO), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA EPP.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA Serviços de Limpeza Predial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.977.937/0001-76, com sede à Rua Santa Bárbara, 739, sala 12, Santa Bárbara do Oeste, CEP 13450-013, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 5.004.822-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.500.678-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação para o ano de 2020 e a revisão do valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passa a ser:

2.1.1. de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2018, R\$ 8.331,16 (oito mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), em decorrência da revisão do percentual dos itens Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado;

2.1.2. de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, R\$ 8.571,54 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em decorrência da revisão do percentual dos itens Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado;

2.1.3. de 01 a 12 de janeiro de 2020, R\$ 8.744,86 (oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em decorrência dos reajustes de salário e benefícios determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 da categoria e dos reflexos da Lei 13.932/2019, que excluiu o percentual de 10% da Contribuição Social sobre o FGTS;

2.1.4. de 13 de janeiro a 31 de março de 2020, R\$ 8.790,84 (oito mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência do reajuste da tarifa do transporte público em Brasília;

2.1.5. de 01 de abril a 30 de junho de 2020, R\$ 8.744,86 (oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em decorrência dos reflexos da Medida Provisória 232/2020, que reduziu os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos SESC/SESI e SENAI/SENAC em 50% e

2.1.6. a partir de 01 de julho de 2020, R\$ 8.790,84 (oito mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência do retorno aos percentuais originais de contribuição aos serviços sociais autônomos SESC/SESI e SENAI/SENAC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 5.274,50 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 27/11/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339037, UG Emitente 264006, referente às notas de empenho nº 2020NE800001, de 06/02/2020, e nº 2021NE800006, de 17/02/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA
Presidente
FUNDACENTRO

CELCIMAR BARBOSA FERREIRA
Sócio Gerente
RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA. EPP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 18/03/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095797** e o código CRC **A953E32A**.